PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 19/02/2010
Retirado em 10/03/10
Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº. 2.120, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para fazer frente às despesas decorrentes do recolhimento da Contribuição Previdenciária em favor do Fundo de Previdência do Servidor Municipal -FPSM, correspondente aos encargos patronais sobre a remuneração dos servidores, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
U. Orçamentária: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0010 - Administração Governamental
Atividade: 2015 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS GERAIS
3191/22-518 - Contribuições Patronais para o RPPS..... R$ 90.000,00

Parágrafo único. Servirá de fonte de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo "caput" do artigo 1º desta Lei, a utilização em igual importância do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial exercício financeiro de 2009, vínculo 0001 - Recursos Livres, conforme preceitua o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração